- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos inte sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FIRMINOSITA (L. A. INSCIÇÃO do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscirção, sem prejuízo das sanções penais aplicavies à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas supulicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entança i nformação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontramsen os inte do CEETEPS.
  ANEXO I CRONOGRAMA

- io site do CEETEPS.
  ANEXO I CRONOGRAMA
  A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto
  de entrega do Memorial Circunstanciado: 27/07/2021 à
- 1008/2021

  8. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 1208/2021 a 250/2021

  C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanado (e convocação para a Prova de Métudos Pedagógicos, se houve): 16/08/2021 à 06/09/2021
- ren, involvozor a ubiosizoz i D. Período provável para publicação dos atos relativos a ção da veracidade da autodeclaração e convocação para ova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/08/2021 à 08/09/2021
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 19/08/2021 à 09/09/2021
- 19/08/2021 à 09/09/2021

  E Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/08/2021 à 13/09/2021

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

  AMEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  1. Atendêr às orientações de acual de la contractiva de sorientações de sorientaç
- pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 2. Colaborar com as atividades de arrucinação de accomistada.
  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as
- o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso orientações do CEETEPS.
- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes tavoravel a ação educativa e em harmonia com as oiretrizes gerais fixadas pela fetc.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano de trabablio docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais a finais.

- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação. como a
- Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- pamentos de trabalho que estas sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela peredizagem dos alunos.
  ANEXO III REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
  MÉDIO E TÉCNICO
  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
   Para ser enquadrado na titulação "ficenciado":
  Portador de:

- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

- Para Se esquantes de la composição de professores de disciplinas especializadas no espois de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema Cacompañado do diploma do curso de bacha-

relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível

médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

titulação intenciado, etir componen-se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 80/07/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de te curricular em que vier a se inscrev

Para ser enguadrado na titulação "graduado"

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Gestão Pessoas, Empreendedorismo e Inovação (para a Habilitação stuário)(Vestuário)

de Pessoas, Empreendedorismo e Inovação (para a Habilitação Vestuário)(Vestuário):

Administração — Habilitação em Administração de Empresa; Administração — Habilitação em Administração Geral; Administração — Habilitação em Administração Geral; Administração Geral; Administração Geral e de Empresas; Design — Habilitação em Moda; Design de Moda; Produção; Engenharia em Processos de Produção; Engenharia (Patil; Moda; Negócios da Moda Habilitação em Design; Negócios da Moda Habilitação em Design; Negócios da Moda; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Produção (daíde Produção); Encologia em Produção industrial; Tecnologia em Produç

L-HBBI II – FORMAÇÃO ACADÉMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-CURRICULAR — DOUTORADO DOUTO PAD DOUTO PAD

outor em ome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

outor em ome da instituição de ensino

ude ensومند da obtenção do título - MESTRADO Apstro

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

do ou Graduado er Nome da instituição de ensino

Data da obtenção de título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual o ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ENGINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula Período trabalhado

Periodo trabalitado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

NOtine de Instancia — Público — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular 
Período trabalhado 
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão 
Notico — Professor — P

ico — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabe

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATIONIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração; Atestado de Condusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função

legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargolemprego, tempo de servico e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA OCOMICIA DESTRUCTOR DE PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCEMICIA DESTRUCTOR DE PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCEMICIA DESTRUCTOR DE PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCEMICIA DESTRUCTOR DE PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DE PROFISSIONAIS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DE PROFISSIONAIS POR DE PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DE PROFISSIONAIS DE PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DE PROFISSIONAIS DE PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DE PROFISSIONAIS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DE PROFISSIONAIS DE PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DE PROFISSIONAIS DE PROFISSIONAIS PORA DA PROFISSIONAIS PO

DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui porisave legal, contendo identificação da empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CIFS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar exper-encia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando

o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos mientos um oos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG nº \_\_ no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 098/36/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento. Em \_\_\_/\_\_/\_ Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos

Especialização: 5 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área Tipo(s):

iutorado: 4 nonto:

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e/ com sino médio e/ com sino médio e/ com sino médio e/ com sino medio e/ com sino e/ com sino sino e/ com s

cumcuar. 9,25 pointo para cada mies compieto de trabalmo, limitado a 6 pontos. Experiência profissor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 9,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 9,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

ontos. Experiências profissionais fora da área da docên-

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTIDOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação a tema (centro da aual), empre-go corretto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

go correto de conceitos, reiaques, ue o <u>(u.v.)</u> e in <u>(v.)</u> e incopriotos.

PIANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema remonsto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor

so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alumos, interação alumo-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: do (2ero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do andidato, expressões faciais e corporais (incluido gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de vez (timbre de vox, rimo, diçcia): de 0 (2ero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correão gramatical, claeraz, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. AAEX VIII — INCOLIMENTAÇÃO PASEA ADMINSÃO

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Altexo VII – Decimentação (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidade).

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do

Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

fornecido pela Únidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unida 7. Beclanação de bers lindoues confectuo pela ofitidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –

10. Cópia da Cartiera de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente eveso) e do último registro.

11. Cópia do Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certifica do Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar mdi acom as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exercitário.

experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
Banco do Brasil.

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajo supervisionado ofereido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difereia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compative com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Basea Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-

1 1314 (Dase Ivacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVA – RIO CLARO PROCESSO SELETVO SIMUPIEICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 036/37/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR

ARMANDO BAYEUX SILVA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA puuncan no uvic ne usini/i/uzi, juninà Publica A ABERTINA de inscrições a Processo Seletiro Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interese publico, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais révets Fétiral.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): Eletrônica Digital II(Eletroeletrônica) Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I – DAS DISPOSIÇUES NICLAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (worcursopublicos, apout br) e do Febricos do Estado (worcursopublicos, apout br) e do Tentro Estadual de Educação Tecnológico Paula Souza – CEETPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 4. As atroluções a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidas no artigo 3 do Regimento Comun das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (AINEX OII deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

complementar. S. A a provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Medio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admittód, de acordo com a sulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Enzino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

ARIA 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito 1. O valor da hora-aulia prestada e oe ns. 16,35 iuezume reias etinta e cinco centavos, correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que serfere a Lei Complementar nº 1317, de 21/30/3018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal renumerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as nomas intensas do CETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/07/2013.

2000 por interu ua instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações peresesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

1V – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Sep tradições nata nativalizado ou come constanção de servicio de la constança de la constança

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona Je brasilerio natu, naturalizazio de, en Lasco de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

rai; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/07/2021 até às 23/159 de 12/08/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etc. > Concursos > DETE C > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscriço), requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nidia dobida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.

7) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.

7) Fazer upload el dejud do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

Capítulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

A Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

S. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/032010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requeriemento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simulficado.

a Direção da Unidade us unidade. Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPP) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação.

avor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição dos no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.



- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-
- pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
  - a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- d) CPF.

  3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
  indeferida ou sido eliminado do certame.

  8.4 Para solicitar a correção das informações pessoasis indi-
- cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato de

- 8.4. Para solicitar a correção das intormações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em tête-\s Concursos S-ETEC\s> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPUFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigido. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e036op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇOES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPUFICADO EDITAL N° 2053/71/2021. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pod-rác corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida de remeditor da come teórica de comunicação não recebido.
- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos , falhas de comunicação, bem como outros fatores que ibilitem a transferência de dados. — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- ÊΝCΙΔ
- 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considerance pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
- . O candidato com deficiência auditiva indicará:
- essidade de fiscal para auxiliá-lo na realização a) A necessidade de Inscal para auxilia-lo na realização da Prova de Metodos Pedagólicos como intérprete de Lingua Brasilieria de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar socilicação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados aces a malização. A prova da Metodos Devadoriorio- facilidade.
- dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso ás salas de prova e demais instalações refacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeto à analise da razoabilidade do pedicio analise da razoabilidade do pedicio Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- ivo alegado.

  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que rovas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em sis acessíveis aos candidatos com deficiência.

  8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com
- A Verincação u aprusou insta e Teneria do Vandidad Cominidad Comin
- VI DA PARTICIPACA O E ESTRANGEIROS

  1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
  requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionailidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
  jualdade (Decreto nº 3.297, de 1909/2001).

  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
  candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
  Estrangeiro RNE.

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
- O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária cartigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de crição da consuciente da parta elização junto ao extração de crição da consuciente da parta elização junto ao extração de crição da consuciente da parta elização junto ao extração de crição da consuciente da parta elização junto ao extração de crição da consuciente da parta elização de consuciente da parta elização de consuciente da parta elização junto ao extração de crição da consuciente da parta elização junto ao extração de crição da consuciente da parta elização junto ao extração de crição da consuciente da parta elização junto ao extração de crição da consuciente da parta elização de consuciente da parta elização da parta sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pree chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios d Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dire tos civis, mediante a apresentação de cópia do requeriment para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Seguranç Pública, com os documentos que o instruíram.
- 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- angeiro que no compo-sente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei pplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, s. ma de pontuação diferenciada consiste na aplica

- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante arcéscimos na portação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Menorial Circunstanciado en Provas de Métodos Pedagoigo (Menorial Circunstanciado en Prova de Métodos Pedagoigo).
  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar crumulativamente:
  a) Que é preto, pardo ou indigena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; a 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou 4. E permituro ao camando eccado e la figena e manifestar que não deseja se beneficiar do si de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato pretido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e derá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual derá impetrar recurso em razão desta opção de seja de seja
- motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela tel Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de ciácluol da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:

  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onde:

- Onde:
  PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- manifestaram interesse em portuga. ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre Entende-se por "concorrência" MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pertos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, contam por não participar da pontuação diferencidad.

  MCPPI = é a pontuação inédia da concorrência PPI entre decendre de produce por servicio de concorrência per entre de concorr
- odos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados intende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança ju superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-icado em referência.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- 7.1. Nao sera aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene irios do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen
- Qualido, na inminua de cardio da politulação interinciada (PD), a MCPH (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
   C) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
- ircunstanciado. I) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- agógicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple do candidato.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD)
- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- número inteiro subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá soment após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- do tem 3 do presente Lapitulo sera etetuada peia Comissao de verificação, que, em relação ao sitema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada; b) Decídir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da ordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, Coord quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- noros. 12-A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e perá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para
- ilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-
- Indo enquantas na complicado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do acididato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato de la complicación de la comp
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em viltima instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de ponturação diferenciada. de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada.
  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e036op@cps.sp.gov.br, deven
- 39637/2021.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que setjam fora do parzo estipulado neste Capítulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção de aliminação do candidato, retificar-se-à a classificação final divulgada no DOE.

  VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

  a) Exame de Memorial Circumstancidado (Prova de Titulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

- lidades operacionais ou técnicas
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- deferida.

  2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulacões/experiências 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a a dos documentos referentes às titulações/experiências rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato d
- dato devera:

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- Candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória, no ato da inscrição.
   Candidato encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje
- tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Metodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apera-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três)
- temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comoçação para a referida prova.
  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo vaular o candidato so ho aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto ididistico-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
  7. O candidato deverá companerece ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedencia mínima de 30 firmital minutos, munido do original de um documento de identidade.
  7.1. São nociderados folorumentos de identidade: carteiras
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira: e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carterias Profis-sionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carterias do CREA, DAR, CRC, CRN etc., Carteria de Trabalho e Previdência Social — CIPS, bem como Carteria Nacio-nal de Habilitação com fotografia na Forma da Lei nº 50 5031 997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar prefeitas conficiles de forma a parentir a lándelificação.
- em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-
- cos, o candidato assinará a lista de presença.

  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci s sobre a realização da prova como justificativa de sua
- Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova. para a prova em outro local que não seja
- ad ua prova.

  b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
  revisto no edital de convocação.

  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
  d) Não apresentar o documento de identidade para a realião da prova, nos termos deste Edital.
- e) Quando o documento de identidade do candidato não nitir sua identificação.
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- DO IIII GAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULUAMIL...

  1. O Diretor da Etec D DI JULGAMENTO DAS PROVAS
   O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- Pedagógicos).

  1.1 A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Cirunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação es estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-

- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-nacidad poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-dos cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Cierciatu-ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricula. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: 3. Dentue: 7 Culsas lo musica formação as carácterizes do
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- ponente curricular)
- ponente curricular).
  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência
  profissional após a data fixada para entrega.
  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
  e) Pontuar o periodo de estágio elou monitoria efetuado
  no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- no amoltu ou curso de los lacestas de posignaducidos. pos graducidos. f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- pondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no ume de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação nprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edita 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência
- profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste capitulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

- 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios
- iacões estab lecidos no ANEXO VI.
- ontuações estabelecidos no ANEAO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média ritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- affuneucia simpa.

  3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- sua nota simples
- 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- Examinadora.

  b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
  4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota
  gual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- igual ou superior a su cunquentaj pomtos na Prova de Metodos Pedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- otores inos anexos os comos de despera de la como de Sedagógico.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nata obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar:

  a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

  7.1 Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Metodos Pedagógicos, tais candidatos serás convicados para aplicação de nova Prova de Metodos Pedagógicos.

  7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- ai. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- A DA CLASSIFLAÇAD FINAL E DESEMPATE

  1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
  titulação: Licenciados e Graduados.

  1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
  preferência sobre o "Graduado".

  1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
  pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
- pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-a o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) amos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) entre sia frente aos demos de los desentados de los desentados de los desentados en será de los desentados en será de los desentados en será de los desentados en comprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) entre sia frente aos demos esta de los desentados en será de los de
- tos, em cumprimento a Lei nº 10./41, de 01/10/2003 (Estatuto didoso), entre si fernte aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost no na rigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para que exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal
- aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
- Sociais do Governo Federal".
  d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos
  - . e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- Circunstanciado.

  f) De maior idade.

  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

- de jurado.

  2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. rara que se beneficie do critério de desempate constan-te na alínea "C", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". 2.4. Caso o cardidate de composição de consecuence de consecuenc
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5 Para atemder os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

- AI DA HUMULUGA, AU

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
  e a conclusão de todas as etapas do certame.
  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
  será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
  Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
  Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021, o Diretor do Unidade de Finsino poderá comocar
  o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e
  attibulção de audit.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- licenciado sobre o graduado. nciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente: curricular objeto deste certame, informado no
- formulário de inscrição.

- formulário de inscrição.

  d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

  e) Deixar de entra em exercicio no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistencia.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por rocurador constituido desde una ponourador entretura. Para portugar de portuguido poderá ser porquentador constituido desde una ponourador constituido desde una ponou procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

imprensaoficial

- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais eros cometidos por seu procurado.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Indiada de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de audas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. D Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e bedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Candulo, o candidato une recusar assumir a função do presente Candulo, os candidato une recusar assumir a função do presente Candulo, os candidato une recusar assumir a função do presente Candulo, os candidato une recusar assumir a função do presente Candulo, os candidato une recusar assumir a função do presente Candulo, os candidato une recusar assumir a função do presente Candulo, os candidato une recusar assumir a função do presente Candulo, os candidato une recusar assumir a função do presente Candulo, os candidato une recusar assumir a função do presente Candulo, os candidato une recusar assumir a função do presente Candulo, os candidato que recusar assumir a função do presente Candulo, os candidato que recusar assumir a função do presente Candulo, os candidato que recusar assumir a função do presente Candulo, os candidato que recusar assumir a função do presente Candulo, os candidato que recusar assumir a função do presente Candulo, os candidato que recusar assumir a função do presente Candulo, os candidato que recusar assumir a função do presente Candulo, os candidatos que recusar assumir a função do presente Candulo, os andidatos que recusar assumir a função do presente Candulo, os andidatos que recusar assumir a função do presente Candulo, os andidatos que recusar assumir a função do presente Candulo,
- do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- o Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo indos V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.124/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a artigo 48 da CLT.

  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista: nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuitidades de la complexa del complexa de la complexa del complexa de la co
- outumentações previssas insete cruitar, as que ucestural possa-da é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VIII deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do AD DecSório, em caso de encontra-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clinica ou médico conveniado, median-
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis
- 3. O calnulador que hao tenza o texame incurco dumis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no pr Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificad ue mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII – DOS RECURSOS
- XIII DOS RECUNSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele trônico: e036op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressament no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO EDITAL N° 036/37/2021.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capitulol deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
  do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
  termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias
  que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
  com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitris—e-a úm uinico recurso por candidato para cada
  etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será-a úm uinico recurso por candidato para cada
  etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será-a úm uinico recurso por candidato para cada
  etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
  mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias,
  contados do dia útil subequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do

- O candidato tomará conhecimento do resultado de
- via DOE. rso via DUE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua Em função dos recursos impetrados e das decisões
- emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo

- alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainán que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os stos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Laberta oa candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimo ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas
- as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo S cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

- 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram— se no site do CEETEPS.
   ANEXO I CRONOGRAMA
   A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 29/07/2021 à 12/08/2021
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Proceso Seletivo Simplificado: 16/08/2021 a 25/08/2021. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Esame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, benuve): 18/08/2021 à 8/08/9/2021 a deferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a prior de Métodos Pedagógicos, de Métodos Pedagógicos (se houver): 20/08/2021 à 10/09/2021 à
- a Prova de metuvos rusagegos...

  1009/2021

  E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 23/08/2021 à 13/09/2021

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 25/08/2021 à 15/09/2021

  C. P. Marsars e noncedimentos para interposição de recursos

- do 25/08/2021 à 15/09/2021

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEX 01 ATRIBULIÇÕES DA PEINÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  1. Atender as orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análite, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do aveision.
- programaçao, avauiaçao, recuperação e o untros de interesse do resino.

  2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com so famílias e comunidade.

  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-veitamento dos alunos.

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

- pedagógica ou administrativa, dos orgaus concessos tutições auxiliares de que libera parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as ojeto político pedagógico tações do CEETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- latoriare a ação eucatura e em manionia com as unenteses gerais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
- trabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar orazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao deservolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DETITULAÇÃO

  1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO

  COMPONENTE CURRICULAR DA RASE NACIONAL COMMINA

- MEDIU E TECNICO
  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
  Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Portador de:
- ciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tenchologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSION-NAL DO ENISMO MEDIO E'DOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito:
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaná Ministerial BSB nº 423 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vivir a se inscreves.

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de

rortador de. Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular Eletrônica Digital II(Eletroeletrônica):
Automação industrial ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Ciência e Tecnologia; Ciência(s) dáde) Computação; Computação; Computação; Centifica; Eletroeletrônica ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Eletrônica ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); El – Técnico com Formação Pedagógica); Eletrônica ("EII nico com Formação Pedagógica); Eletrotécnica ("EII" – nico com Formação Pedagógica); Eletrotécnica ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Enpenharia com Habilitação em Engenharia Elétrica; Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Automação e Sistemas, Engenharia de Automação e Sistemas, Engenharia de Automação, Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Energia; Engenharia de Instrumentação, Automação e Robbitos, Engenharia de Destração — Modalidade Eletrotica; Engenharia de Operação — Modalidade Eletrotica; Engenharia de Operação Eletrica — Modalidade Eletrotécnica; Engenharia de Operação Eletrotécnica; Eletrotécnica; Eletrotécnica; Eletrotécnica; Eletr trica – Modalidade Eletrotécnica; Engenharia de Óperação em Felecomunicações; Engenharia de Pordução Elétrica Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Telemática; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Telemática; Engenharia Elétrica — Habilitação Eletrotécnica; Engenharia Elétrica — Habilitação lem Automação; Engenharia Elétrica — Habilitação em Corroire de Automação; Engenharia Elétrica — Habilitação em Elétrica — Sistemas de Energia e Automação; Engenharia Elétrica — Modalidade Eletrotêcnica; Engenharia Elétrica — Modalidade Eletrotêcnica; Engenharia Elétrica — Eletrónica; Engenharia Elétrica — Eletrónica; Engenharia Elétrica Enfase em Computação; Engenharia Elétrica Enfase em Computação; Engenharia Elétrica Enfase em Computação; Engenharia Elétrica Enfase em Eletrónica e Telecomunicações; Engenharia Elétrica Enfase em Sistemas de Energuia cações; Engenharia Elétrica Enfase em Sistemas de Energuia e Automações; Engenharia Elétrica Enfase em Sistemas de Energuia e Automações; Engenharia Elétrica Enfase em Sistemas de Energuia e Automações; Engenharia Elétrica Enfase em Sistemas de Energuia e Automações; Engenharia Elétrica Enfase em Sistemas de Energuia e Automações; Engenharia Elétrica Enfase em Sistemas de Energuia e Automações; Engenharia Elétrica Enfase em Sistemas de Energuia e Automações; Engenharia Elétrica Enfase em Sistemas de Energuia e Automações; Engenharia Elétrica Enfase em Letrotêcnica e Energuia e Automações; Engenharia Elétrica Enfase em Letrotêcnica em Letrotêcni

Sistemas de Energia e Automação; Engenharia Elétrica Enfase em Telecomunicações; Engenharia Eletrônica; Engenharia Eletrônica e de Computação; Engenharia Eletrotécnica; Engenharia

Industrial – Modalidade Elétrica/ Eletrotécnica; Engenharia Industrial Elétrica; Engenharia Mecânica – Automa (1988) industrial Efeitze, Egnetharia Mecânica – Automação e Siste-mas; Engenharia Mecânica – Controle e Automação; Engenharia Mecânica – Modalidade Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Mecatrônica – Controle e Automa-ção; Engenharia Operacional Elétrica – Habilitação Eletrônica; Engenharia Operacional Elétrica – Modalidade Eletrôtecinica; Informática Industrial ("Eli" – Técnico com Formação Pedagógica); Instrumentação e Equipamentos Industriais ("EII" — Téc-nico com Formação Pedagógica); Tecnologia (em) Mecânica de nico com Formação Pedagógica); Tecnologia (em) Mecânica de Precisão; Tecnologia em Automação ; Tecnologia em Automação ; Tecnologia em Automação ; Tecnologia em Automação ; Tecnologia em Elétrica; Tecnologia em Elétrica; Tecnologia em Elétrica; Tecnologia em Elétrica — Modalidade Eletroferica; Tecnologia em Elétriciada ; Formologia em Elétriciada e Modalidade Eletroferica; Tecnologia em Elétriciada e Modalidade Eletroferica; Tecnologia em Elétroficade — Modalidade Eletrofica; Tecnologia em Elétrofica; Tecnologia em Elétrofica; Tecnologia em Elétrofica; Tecnologia em Elétrofica; Tecnologia em Elétrofica — Modalidade Autotrofica; Tecnologia em Elétrofica — Modalidade Tecnicas Digitais; Tecnologia em Elétrofica; Tecnologia; Tecnolo Eletrotécnica; Tecnologia em Gestão da Produção; Tecnologia em Gestão da(de) Produção Industrial; Tecnologia em Instalações Elétricas; Tecnologia em Máguinas Elétricas; Tecnologia en Materiais – Processos e Componentes Elétricos; Tecnologia en Materiais – Processos e Componentes Elétricos; Tecnologia em Metariais – Processos e Componentes Eletricois; Tecnologia em Metartónica; Tecnologia em Metartónica; Tecnologia em Micrologia em Micrologia em Micrologia em Sistemas de Energia; Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Sistemas Elétricos – Distribuição de Energia; Tecnologia em Sistemas Elétricos – Modalidade Eletronica; Tecnologia em Sistemas Elétricos – Modalidade Eletronica; Tecnologia em Sistemas Elétricos; Fecnologia em Tecnicas Digitais; Tecnologia em Telecomunicações; Tecnologia em Telecomunic

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

DADOS GÉRAIS

Nome
E-mail
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 - RELACIONADA A ĀREAVINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
- DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- MESTRADO
Martine mo

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ens

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Nome da instituição de ensino

ta da obtenção do título — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou

UBS: Listar as experiencias, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU E/SINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de audas (no mesmo componente curricular para a base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Tecnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do co

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As eseguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORNAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão Declaração; ALESTADO de Conclusão De Candração; ALESTADO de Conclusão De Candração; ALESTADO de Conclusão De Candração; ALESTADO ESON:

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do

plina ministrada efou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/discípilam imilistrada e/ou área de atuação) — Para ENPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação de empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da apágina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-

ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo

menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

no CPF sob nº \_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 036/37/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTIJAÇÕES (EXAME DE MEMO-L CIRCUNSTANCIADO)

Assinatura do candidato

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos. Doutolado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ Experiência profissional como professor de ensino médio de unesino médio et échicia, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para e Aret Divestificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor evaluntário, com Experiência profissional como professor evaluntário, com

Experiência profissional como professor voluntário, o ministração de aulas na área do componente curricular: 0 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÉNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular

fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

2) PROVA DE METODOS PEDAGOGICOS CONTECIDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
BLANCIAMENTO, introdução do acruato porbalização deservados porbalização de servados porbalizaçãos porbalizações porbalizaçãos porbalizaçãos porbalizaçãos porbalizaçãos porba

os. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verba

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (presentação do plane de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de O (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do andidato, expressões faciais e corporais (fincliundo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de

candidato, expressões tracias e corporas (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturaldade, futêercia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando for

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fomecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção - Contribuição Sindicial (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
9. Cópia da Gas Certa (modelo fornecido pela Unidade).
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
 apenas das páginas onde constam a identificação (frente CTPS ar

e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votaç ° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que a havido ou declaração informando que está em dia com

tental navillo di dectaria, al informanto que esta en in actori.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta en dia com as obtigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições

(Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que disçõe a Norma Regulamentadora 22 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): אסטיב ואמניטוומו Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

imprensaoficial

